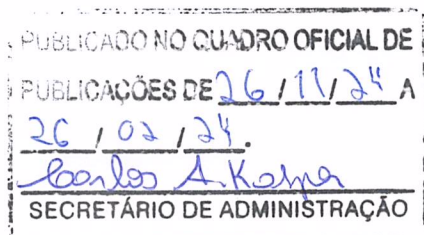




LEI Nº 5.430/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE DOIS IRMÃOS – CONSEPRO, PARA TRANSFERÊNCIA DA POSSE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA POLICIAAMENTO MILITAR OU CIVIL NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS.”

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas e com apoio no artigo 13, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a concessão de uso, a título gratuito, mediante termo de concessão de uso ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Dois Irmãos – CONSEPRO, entidade com inscrição no CNPJ nº 90.831.892/0001-65, dos bens a seguir identificados:

- a) um veículo, Marca Renault, modelo Duster INPT MT, cor branca, placa JCT9I14, ano 2024, modelo 2025, código RENAVAM nº01396526967 e chassis nº 93YHJD201SJ946772;
e,
- b) um veículo Marca Renault, modelo Duster UNTP MT, cor branca, placa JCT9D95, ano 2024, modelo 2025, código RENAVAM nº01396600210 e chassis nº 93YHJD203SJ946823.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Gabinete do Prefeito



Art. 2º A concessão de usos se fará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, podendo ser renovada, mediante pedido justificado do CONSEPRO.

Art. 3º A concessão terá como finalidade única o uso pela Brigada Militar e/ou Polícia Civil do Município de Dois Irmãos, em ações que visem a segurança pública dos munícipes, conforme Termo de Concessão de Uso próprio.

Art. 4º Tendo em vista o relevante interesse público, justificado em razão da necessidade de oferecer segurança pública aos doisirmonenses, fica dispensada a realização de processo licitatório.

Art. 5º Findo o prazo estabelecido no art. 2º da presente Lei e, não havendo prorrogação desta concessão, deverão os bens serem prontamente devolvidos à Municipalidade, independentemente de notificação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE


CARLOS ALBERTO KASPER

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.


JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.